



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

n.º 00002/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por sua(eu) Presidente, **Desembargadora(Desembargador) Diógenes Barreto**, brasileira(o), magistrada(o), domiciliada(o) no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais e **J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA.**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 03.370.573/0001-03, estabelecida(o) no Sítio Santa Luzia, s/n, Bairro Palmital, na cidade de Bariri/SP, CEP 17.250-000, representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora(Senhor) **João Carlos Trento**, portadora(portador) da Cédula de identidade nº \*\*.667.7\*\*-SSP/SP, CPF (MF) nº \*\*\*.276.28\*-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, face à homologação da Dispensa de Licitação (processo SEI 0003637-73.2024.6.25.8000), **registrar o preço do pacote de café em pó, tipo superior, contendo 500g**, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão 90004/2024** - Eletrônico.

**1** O quantitativo estimado, ora registrado, compreende até 3.800 (três mil e oitocentos) pacotes de 500g de café em pó, tipo superior, ao custo unitário de R\$ 11,00 (onze reais), os quais serão contratados de acordo com a necessidade e a conveniência do TRE/SE, mediante retirada/recebimento de Nota de Empenho.

**1.1** A presente Ata será gerenciada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)** do TRE/SE.

**2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**2.1** As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Instrumento Contratual.

**3** A avença decorrente da Ata de Registro de Preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício.

**4** A contratação de fornecedora(s) registrada(o)s na Ata será formalizada pelo TRE/SE mediante emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021, e observará o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.1** Os bens adquiridos deverão ser entregues na **Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)** do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante

2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6** A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto à(ao)s fornecedora(e)s, observadas as disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

**7** O TRE/SE cancelará o registro da(o) fornecedora(fornecedor), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 90004/2024** - Eletrônico, quando:

**7.1** A(O) fornecedora(fornecedor) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**7.2** Não retirar/receber a Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

**7.3** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize.

**7.4** Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ressalvada à Administração a possibilidade de manter o registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8** O cancelamento do registro da(o) fornecedora(fornecedor) será formalizado por despacho do TRE/SE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.1** Na hipótese de cancelamento, o TRE/SE poderá convocar a(o)s licitantes que compõem o cadastro de reserva, caso existente, observada a ordem de classificação.

**9** O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**9.1** Por razão de interesse público.

**9.2** A pedido da(o) fornecedora(fornecedor), decorrente de caso fortuito ou força maior.

**9.3** Se não houver êxito nas negociações relativas:

**9.3.1** À redução do(s) preço(s) registrado(s) quando ele(s) superar(em) aquele(s) praticado(s) no mercado (Art. 26, § 3º do Decreto 11.462/2023).

**9.3.2** À alteração do(s) preço(s) registrado(s), a pedido da(o) fornecedora(fornecedor), quando superado(s) pelo valor de mercado, inviabilizando o cumprimento das obrigações estabelecidas em Ata (Art. 27, § 4º do Decreto 11.462/2023).

**10** Este instrumento estará disponível nos autos da Dispensa de Licitação correspondente (0003637-73.2024.6.25.8000) e em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos>.

*(assinado eletronicamente)*

**Desembargador DIÓGENES BARRETO**  
Presidente do TRE/SE

(assinado eletronicamente)

**Empresa J. T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA.**

**João Carlos Trento** (Representante)

Fornecedora(Fornecedor) Registrada(o)



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Trento, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 10/05/2024, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1532187** e o código CRC **D609F856**.

0003637-73.2024.6.25.8000

1532187v8